

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que o serviço em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPSULOTOMIA POR YAG LASER PÓS CIRURGIA DE [REDACTED] EMBAÇAMENTO DA LENTE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade justificar a contratação de empresa especializada para a realização do procedimento de **capsulotomia por YAG Laser**, destinado a pacientes submetidos previamente à cirurgia de catarata e que evoluíram com **opacificação de cápsula posterior**, condição também conhecida como **catarata secundária**.

A capsulotomia por YAG Laser é um procedimento de **baixa complexidade, ambulatorial e de rápida execução**, porém **essencial para a reabilitação visual** desses pacientes, pois remove o embaçamento que se forma na cápsula da lente intraocular, restabelecendo a nitidez da visão. Trata-se de tratamento indicado de forma universal pelos protocolos clínicos, sendo o único meio eficaz, seguro e definitivo para restabelecer a função visual comprometida após a cirurgia de catarata.

A demanda para realização desse procedimento tem se mostrado crescente no município, decorrente do elevado número de pacientes submetidos à cirurgia de catarata nos últimos anos, seja por meio de ações municipais próprias ou por programas estaduais e federais. A opacificação de cápsula posterior é uma intercorrência comum e esperada após o ato cirúrgico, acometendo percentual significativo dos operados, sendo, portanto, necessário disponibilizar tratamento imediato e adequado para garantir a continuidade da assistência e evitar prejuízos à saúde ocular da população.

A ausência desse serviço gera consequências diretas sobre a qualidade de vida dos usuários, podendo ocasionar **queda na acuidade visual**, perda de autonomia, aumento de risco de acidentes e dificuldades no desempenho de atividades cotidianas. Do ponto de vista clínico, o não tratamento oportuno pode provocar agravamento da limitação visual e necessidade de novos encaminhamentos para serviços especializados, aumentando custos e ampliando filas de espera no sistema público de saúde.

Importa destacar que o município **não dispõe de estrutura própria** para a realização de capsulotomia por YAG Laser, equipamento de alto custo, que requer manutenção específica, ambiente adequado e profissionais experientes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a **única alternativa viável**, garantindo economicidade, eficiência, segurança do paciente e continuidade da assistência oftalmológica especializada, em conformidade com os princípios do SUS, especialmente os da **integralidade, equidade e resolutividade**.



A estimativa de **220 procedimentos** decorre do levantamento realizado pela Coordenação de Controle e Avaliação, com base nas demandas reguladas e na projeção anual de casos recorrentes no município. Assim, a contratação é indispensável para atender de forma tempestiva os usuários encaminhados pela Central de Regulação, suprimindo necessidade real, atual e devidamente comprovada.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação para execução de capsulotomia por YAG Laser é medida necessária, adequada e proporcional, sendo imprescindível para assegurar o acesso da população de Afogados da Ingazeira a um serviço essencial e especializado de saúde, garantindo efetividade nas ações de atenção oftalmológica e preservando o direito fundamental à saúde.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual e PCA - Plano de Contratação Anual.

5. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço deverá obedecer às seguintes especificações técnicas e requisitos mínimos, os quais são indispensáveis à garantia da segurança, qualidade, eficiência e resolutividade do atendimento:

a) **Equipamento e tecnologia:** utilização de equipamento de YAG Laser específico para capsulotomia, devidamente certificado pelos órgãos competentes e com manutenção preventiva em dia. O equipamento deverá apresentar calibração e termo de manutenção/assistência técnica com validade mínima de 12 meses.

b) **Profissionais habilitados:** execução do procedimento por médico oftalmologista com registro no CRM ativo e experiência comprovada na realização de capsulotomia por YAG Laser. A equipe deverá possuir, ainda, técnico de enfermagem ou instrumentador habilitado para assistência ao procedimento.

c) **Estrutura física própria:** realização em ambiente ambulatorial adequado, com condições de assepsia, iluminação, cadeira oftalmológica adequada, monitorização básica e área de recuperação pós-procedimento, observando normas de biossegurança e controle de infecção.

d) **Materiais e insumos:** fornecimento de todos os materiais e insumos descartáveis necessários à realização do procedimento (ex.: colírios anestésicos, antissépticos, micropontas, luvas, etc.), sem ônus adicional à Administração além daquele estipulado no preço unitário contratual.

e) **Registro e prestação de contas:** emissão de relatório individual do procedimento contendo identificação do paciente, CRM do responsável, data, grau de indicação, número de disparos do laser, complicações e orientações pós-procedimento; disponibilização de relatórios consolidados mensais para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Central de Regulação.

f) **Garantia de qualidade:** comprovação de experiência técnica da pessoa jurídica (atestados, atestados de capacidade técnica e/ou contratos anteriores), seguro de responsabilidade civil profissional compatível com a atividade, e disponibilidade para atender intercorrências imediatas relacionadas ao procedimento.

g) **Acessibilidade e regulação:** o atendimento deverá ser realizado preferencialmente mediante encaminhamento pela Central de Regulação do SUS municipal, observando ordem de prioridade clínica estabelecida, garantindo equidade no acesso.

h) **Prazo e agendamento:** realização do atendimento em prazo compatível com a urgência clínica (preferencialmente em até 30 dias após liberação pela Central de Regulação) e disponibilidade de agenda para atender a demanda estimada.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futuro serviço, segue abaixo a relação do item que iremos precisar:

Procedimento	Descrição Resumida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Capsulotomia por Yag Laser	Pós cirurgia de catarata para remover “embaçamento da lente” (catarata secundária)	220	R\$ 295,00	R\$ 64.900,00

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade deste serviço a ser realizado visando atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de contratação foi calculada com base no quantitativo projetado pela Coordenação de Controle e Avaliação e no valor unitário apurado para o procedimento.

- Quantitativo estimado: **220 (duzentos e vinte) procedimentos** de capsulotomia por YAG Laser.
- Valor unitário estimado por procedimento: **R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**.
- Valor total estimado da contratação: **R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos)**.

7.2. Observação:

O valor estimado decorre de pesquisa de preços realizada no site www.bancodeprecos.com.br, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com a Lei nº 14.133/2021. Para a definição do valor unitário, foi aplicado o **método matemático da média saneada**, que exclui valores discrepantes (outliers), proporcionando maior precisão, confiabilidade, coerência com o mercado e segurança na definição da estimativa de custos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O SERVIÇO PARCELADO

8.1. Recomenda-se que a contratação seja formalizada por período e/ou por parcelas mensais (ou por lotes) pelas razões a seguir:

a) **Compatibilidade orçamentária e fluxo de caixa:** a execução parcelada permite o alinhamento com dotação orçamentária anual e com a disponibilidade de créditos ao longo do exercício financeiro, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e evitando comprometimento excessivo de saldo único.

b) **Atendimento à demanda variável:** a frequência de ocorrência de catarata secundária pode variar ao longo do ano. A contratação parcelada possibilita adequar o quantitativo às demandas efetivas reguladas, evitando desperdício e permitindo revisões periódicas.

c) **Avaliação de desempenho:** a contratação por parcelas possibilita avaliar a qualidade do serviço e o cumprimento dos requisitos contratuais antes da liberação de parcelas seguintes, assegurando maior controle e mitigando riscos administrativos e clínicos.

d) **Mitigação de riscos e economicidade:** a divisão em lotes reduz o impacto financeiro imediato e facilita eventuais ajustes de preço ou de escopo em função de alterações de mercado, de novas diretrizes clínicas ou de demandas imprevistas.

e) **Continuidade da assistência:** o parcelamento planejado (ex.: por meses ou por lotes de procedimento) assegura oferta contínua do serviço ao longo do exercício, evitando interrupções e possibilitando respostas rápidas à Central de Regulação.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





8.2. Forma sugerida de parcelamento: celebração de contrato com vigência anual e execução por **parcelas mensais** (ou liberação de valores por lote de procedimentos executados), sujeita à disponibilidade orçamentária e mediante comprovação da prestação dos serviços e relatório mensal consolidado.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem por finalidade alcançar os seguintes resultados concretos, mensuráveis e alinhados aos objetivos de saúde pública do município:

- a) **Redução da limitação visual decorrente de catarata secundária**, por meio da realização de até **220 procedimentos** de capsulotomia por YAG Laser, resultando em recuperação da acuidade visual dos pacientes atendidos.
- b) **Melhoria da qualidade de vida e autonomia** dos beneficiários, traduzida em ganhos nas atividades da vida diária, redução do risco de acidentes e aumento da participação social e produtiva dos pacientes.
- c) **Redução de encaminhamentos e custos** para níveis de atenção superiores, ao tratar a intercorrência de forma resolutiva no nível ambulatorial, diminuindo pressão sobre serviços hospitalares e filas de espera.
- d) **Agilidade no atendimento regulado**, com diminuição do tempo médio de espera entre a regulação e a realização do procedimento (meta proposta: atendimento preferencial em até 30 dias após liberação pela Central de Regulação).

Afogados da Ingazeira - PE, 06 de abril de 2026.

Jose Adriano da Silva
Coordenador de Controle e Avaliação

